



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.161/22
DE 3 DE JUNHO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão de obra para a execução de serviços de pintura do prédio onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia Civil do Município de Bastos, mediante a contratação de empresa e/ou profissionais especializados para a execução dos trabalhos.

Art. 2º - Todos os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela Delegacia de Polícia Civil, não cabendo à Municipalidade arcar com ônus de quaisquer espécies.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 3 de junho de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito